PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2026 - PMPB
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 – PMPB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA** e por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.761/2024 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09h00min** do dia **23 de outubro de 2026,** com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.376/2026, Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **09h00min** do dia **07/10/2026** até às **08h30min** do dia **23/10/2026**.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das **09h00min** do dia **23/10/2026**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **09h00min** do dia **23/10/2026**.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas). **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o **registro de preços** para **contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para manutenção de sistemas de combate a incêndio, para diversas edificações no município de Porto Belo/SC,** conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do **Termo** de Referência **(Anexo I)**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4.1. O credenciamento se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado das seguintes regras e responsabilidades:

2.5.1. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO **ANEXO V**, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, **VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP** NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Belo.

4.2. O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de login e senha.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

4.5. O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

4.6. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.7. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: https://portaldecompraspublicas.com.br/ e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 – E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja **compatível** com o objeto desta licitação.

5.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS **MICROEMPRESAS** E **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, PARA AS **SOCIEDADES COOPERATIVAS** MENCIONADAS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA O **AGRICULTOR FAMILIAR**, O **PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA** E PARA O **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.6.5. Que estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvadas as empresas em recuperação judicial que comprovem, na forma da legislação vigente, a viabilidade econômica para execução do objeto contratado;

5.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

5.6.7. Empresa declarada inidônea em qualquer esfera pública, conforme art. 156 §5º da Lei 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas após convocado, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada (quando se tratar de lote) ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital.

6.2. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. <u>ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</u>, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

anteriormente inserida no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

Valor unitário	**Marca**	**Modelo**

OBS: Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão "MARCA PRÓPRIA" ou outra expressão sinônima.

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.2. **Os locais de entrega** serão combinados com a secretaria solicitante, conforme a demanda do município, tendo que ser confirmado quando o pedido via ordem de compra for feito.

7.1.3. A execução dos serviços observará os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, caso conste prazo menor ou não conste prazo na proposta será considerado o do edital.

7.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **<u>será suspensa e reiniciada</u>** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no chat do certame no Portal de Compras Públicas.

8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos.**

9.2.1. Encerrado o prazo previsto no item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.2.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 9.2.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.2.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 9.2.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.2.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.2.2 e 9.2.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.2.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.2.2 e 9.2.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.2.4.

9.2.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.2.5.

9.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **R$ 100 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.7. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.

9.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados, inicialmente, os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando-se o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

10.1.1. Persistindo o empate após a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão observados, sucessivamente, os critérios estabelecidos no art. 60 **da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:**

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser preferencialmente utilizados registros cadastrais destinados ao atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. A negociação poderá ocorrer por intermédio do(a) Pregoeiro(a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no chat destinado à visualização de todos os licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2. Contiver vícios insanáveis;

12.2.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.2.4. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.2.5. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

Administração;

12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas com indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital.

12.4.1. O prazo para comprovação da diligência será de 02 (duas) horas após a convocação da empresa via chat.

12.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

12.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

12.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

12.5.3. Da apresentação de planilha de custos;

12.5.4. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.7. A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão apresentados na forma operacional exigida pelo sistema eletrônico utilizado para a condução do certame. Quando o sistema permitir ou exigir o envio prévio da documentação de habilitação juntamente com o cadastramento da proposta inicial, considerar-se-á atendida a exigência mediante a disponibilização tempestiva dos documentos na plataforma.

13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para;

13.1.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.1.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

13.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.2.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União – TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

13.2.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União – CGU (CGU- PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;

13.2.1.3. Os documentos que forem objeto de verificação, obrigatória ou discricionária, serão anexados para acesso de todos os licitantes, ao Portal de Compras Públicas, referente ao processo em questão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

13.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do(a) Pregoeiro(a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.6. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.

b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

13.7. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

13.8. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, **§**1º da LC nº 147/2014, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

13.8.1. Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando- se o disposto no item 13.6 “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.

13.9. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

13.9.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

13.9.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

13.9.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

13.10. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.11. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.12. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal n° 14.133/2021.

13.13. A certidão simplificada ou declaração equivalente apresentada para fins de habilitação deverá ter sido **emitida no período máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública**, sob pena de não ser aceita para fins de habilitação, ressalvadas as hipóteses em que o próprio documento contenha prazo de validade específico, caso em que será observado o prazo nele estabelecido.

13.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.15. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, DECLARAÇÃO de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021** (modelo de declaração disponível no anexo V deste edital).

13.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.16.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.17.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, observados os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

13.17.2. Quanto à habilitação jurídica, deverão ser apresentados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da licitante, bem como demais documentos exigíveis para seu regular funcionamento.

13.17.3. Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:
a) prova de regularidade com a Fazenda Federal;
b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.17.4. Quanto à qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ressalvadas as empresas em recuperação judicial, que deverão comprovar sua viabilidade econômica na forma da lei;
b) balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei;

13.17.5. Os quantitativos mínimos, índices econômico-financeiros, características dos atestados, requisitos de acervo técnico e demais condições específicas de habilitação encontram-se detalhados no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

13.18 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

13.18.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica', vetando-se expressamente exigências relativas a certidões negativas de recuperação judicial por desamparo legal.

13.18.2 Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, assinados pelo representante legal da empresa e por contador com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.

13.18.3 Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrativos assim apresentados:

13.18.4 Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial; ou

13.18.5 Cópia legível e autenticada dos demonstrativos citados publicados em jornais e/ou revistas demonstrando, pelo menos, o nome do veículo e a data ou período de circulação; ou

13.18.6 Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

13.18.7 Demonstração financeira, dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, que será avaliada pelos índices de ENDIVIDAMENTO GERAL, LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo

13.18.8 Índice de ENDIVIDAMENTO GERAL com valor igual ou inferior à 1,00 obtido pela fórmula:

$$\textbf{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\textbf{ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO}} \leq \textbf{1,0}$$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

PERMANENTE

13.18.9 Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}0$$

13.18.10 Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}0$$

13.18.11 Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVOTOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGOPRAZO}} \geq 1{,}0$$

NOTA: Será INABILITADA a licitante que não apresentar qualquer um dos índices acima ou que apresentar índice com resultado divergente ao solicitado.

13.18.12 O licitante que não alcançar o resultado mínimo exigido nos índices contábeis estipulados nos subitens anteriores deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de certidão simplificada ou do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.18.13 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.19.1. Quanto à qualificação técnico-profissional

13.19.1.1. Certidão de Registro ou Inscrição do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente, válida na data de apresentação da documentação de habilitação.

13.19.1.2. Certidão de Acervo Técnico – CAT do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado na entidade profissional competente, quando cabível, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis ou equivalentes aos seguintes segmentos do objeto:

I. manutenção preventiva e/ou corretiva, ensaios, inspeções, verificações ou testes operacionais em sistemas de alarme e detecção de incêndio;

II. manutenção preventiva e/ou corretiva, ensaios, inspeções, verificações ou testes operacionais em sistemas hidráulicos preventivos, hidrantes, mangotinhos, bombas de incêndio ou sistemas equivalentes;

III. testes de estanqueidade, inspeções, manutenção ou verificações em instalações de gás liquefeito de petróleo – GLP ou instalações equivalentes de gás combustível.

13.19.1.3. Será admitida a indicação de um ou mais profissionais para comprovação das experiências exigidas, desde que a equipe técnica indicada, em conjunto, comprove aptidão para executar todos os segmentos técnicos abrangidos pelo objeto.

13.19.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, especialmente na supervisão técnica, emissão de documentos de responsabilidade técnica, elaboração ou validação dos relatórios técnicos e laudos exigidos.

13.19.1.5. A comprovação do vínculo entre a licitante vencedora e o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) poderá ocorrer mediante contrato de trabalho, ficha de registro de empregado, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviços, ato constitutivo que demonstre a condição de sócio, titular ou administrador, ou declaração de compromisso de vinculação futura.

13.19.1.6. Na hipótese de apresentação de declaração de compromisso de vinculação futura, o vínculo deverá estar formalizado antes do início da execução da primeira ordem de serviço que demande a atuação do respectivo profissional.

13.19.1.7. A substituição do responsável técnico será admitida mediante prévia comunicação e aprovação da Administração, desde que o substituto possua qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído.

13.19.1.8. Não será exigida exclusividade do responsável técnico perante a licitante, devendo, contudo, ser assegurada sua disponibilidade efetiva para a execução das obrigações técnicas decorrentes das ordens de serviço emitidas pela Administração.

13.19.2. Quanto à qualificação técnico-operacional

13.19.2.1. Certidão de Registro da licitante na entidade profissional competente, válida e dentro do prazo de vigência;

13.19.2.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis ou equivalentes ao objeto licitado, abrangendo manutenção preventiva e/ou corretiva, ensaios, inspeções, verificações, testes operacionais, testes de estanqueidade, relatórios técnicos ou laudos relacionados a sistemas de combate a incêndio.

13.19.2.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar experiência mínima, admitida a soma de atestados, nos seguintes segmentos:

a) manutenção preventiva e/ou corretiva, ensaios, inspeções ou verificações em sistema de alarme e detecção de incêndio, em edificações que totalizem área igual ou superior a **6.645,55 m²**;

b) manutenção preventiva e/ou corretiva, ensaios, inspeções, testes operacionais ou verificações em sistema hidráulico preventivo, hidrantes, mangotinhos, bombas de incêndio ou sistema equivalente, em quantitativo igual ou superior a **12 (doze) unidades**;

c) teste de estanqueidade, inspeção, manutenção ou verificação em instalações de GLP ou gás combustível equivalente, em quantitativo igual ou superior a **900 kg** de capacidade instalada, armazenada ou testada.

13.19.3.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados executados de forma concomitante para fins de comprovação da capacidade técnica exigida.

13.19.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

13.19.3.5. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, endereço da contratante e local de execução dos serviços, entre outros que entender pertinentes.

13.19.4. Declaração de disponibilidade de equipe e recursos

13.19.4.1. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou disporá, antes do início da execução das ordens de serviço, de pessoal técnico, instalações, equipamentos, instrumentos, ferramentas e aparelhamento adequados e suficientes para a execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

13.19.4.2. A declaração deverá indicar, no mínimo, o(s) responsável(is) técnico(s), as funções técnicas a serem desempenhadas, os equipamentos e instrumentos essenciais à realização dos ensaios, inspeções, testes e verificações previstos no Termo de Referência.

13.19.5. A licitante deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, inclusive quanto aos locais de execução, aos sistemas existentes, às condições de acesso e às exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

13.19.5.1. A declaração poderá ser firmada pelo representante legal da licitante ou pelo responsável técnico indicado para a execução dos serviços.

14. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO IV**.

14.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

15. DAS DILIGÊNCIAS

15.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

15.1.1. O prazo para envio de documentos complementares quando solicitado será de 02 (duas) horas após convocação através do chat e serão enviados exclusivamente via sistema.

15.2. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência.

15.3. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema.

15.4. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer e-mails será desconsiderado, exceto se informado pelo(a) Pregoeiro(a), via chat, **no sistema**.

15.5. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, **de 15 (quinze) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

16.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4551167ca0347

estará autorizado(a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

17.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

17.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação, a Ata de Registro de Preços estará disponível no Portal do Município e será encaminhada ao adjudicatário por meio do endereço eletrônico informado no sistema, devendo ser assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento. A eficácia da Ata de Registro de Preços ocorrerá após sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação vigente.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, será exigida do contratado, quando prevista no respectivo instrumento contratual, garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.3. A garantia deverá ser apresentada pelo contratado **antes da assinatura do contrato**, observado, na hipótese de opção pelo seguro-garantia, o prazo previsto no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

19.4. A garantia deverá permanecer vigente durante o período de execução contratual, devendo ser renovada ou complementada, quando necessário, para assegurar sua correspondência com o prazo de vigência e o valor do contrato.

19.5. Quando aplicável ao objeto, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. A garantia adicional prevista no subitem anterior será exigida no momento da formalização da contratação, juntamente com a garantia de execução prevista no subitem 19.1, quando ambas forem cabíveis.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**, e concomitantemente, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI)**.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, além da **Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI)**, sendo parte integrante deste edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a **0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia útil de atraso na execução**, até o limite de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da possibilidade de caracterização de inexecução parcial e aplicação das demais sanções cabíveis;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou, em caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) Advertência;

d) Impedimento de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO** pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§ 5º, 6º e 7º da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, bem como a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**;

23.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

23.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser rescindidas na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do Portal de Compras Públicas.

24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo especifico **(IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS)**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

24.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da **Portal de Compras Públicas** seguir o rito do subitem 24.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

24.3.1. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

24.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (https://portaldecompraspublicas.com.br/), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, através do sistema IPM (https://portobelo.atende.net/cidadao), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

25.3. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

à sexta-feira, e em horário estabelecido, das 08h 00min às 17h00min.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, além do site do Município, no endereço https://portobelo.atende.net/cidadao ("aba" Consulta Licitações).

26.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);
ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
ANEXO A (ETP)- Relação de Edificações
ANEXO B- Justificativas e Conversão de unidades
ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa);
ANEXO III – Modelo de Proposta;
ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;
ANEXO V – Declaração ME/EPP;
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Porto Belo/SC, 06 de outubro de 2026.

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
JOEL ORLANDO LUCINDA:71281355968
712.813.559-68
06/10/2026 11:25:36

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal em exercício

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2026/CONV

Porto Belo, 25 de junho de 2026.

OBJETO: Ata de Registro de Preço de serviços técnicos especializados para manutenção de sistemas de combate a incêndio, para diversas edificações no município de Porto Belo/SC.

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Tem por objeto deste processo a "**Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para manutenção de sistemas de combate a incêndio, para diversas edificações no município de Porto Belo/SC**", o qual se classifica como um serviço comum de engenharia, considerando que, conforme redação da Lei 14.133/2021, Art. 6º, o mesmo "tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens".

O orçamento está estimado em R$ 202.312,27 (duzentos e dois mil trezentos e doze reais e vinte e sete centavos). A contratação será mediante ata de Registro de Preço e terá validade de 12 (doze) meses ou até a conclusão do seu saldo, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive quantidades originais. As quantidades estão estabelecidas no Item IV do Estudo Técnico Preliminar nº 015/2026/CONV.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A contratação está fundamentada no conteúdo do ETP nº 015/2026/CONV.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Informação prevista e contida no item VII do ETP nº 015/2026/CONV.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Garantia da contratação

Com caso de estabelecimento de contrato, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 a 102 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e demais condições descritas nas cláusulas do instrumento. Para propostas com valor inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, conforme Art. 59, § 4º da mesma Lei.

A garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, a qual fica limitada aos serviços de manutenção corretiva. Para outras subcontratações, o pedido deverá ser encaminhado à fiscalização, acompanhado da comprovação de capacidade técnica da subcontratada, sendo que, somente após autorizado formalmente o serviço poderá ser executado.

Eventual substituição do profissional (por motivos de saúde ou força maior) deverá ser previamente solicitada ao CONTRATANTE, com apresentação de justificativa a qual será analisada e a respectiva comprovação de capacidade técnica igual ou superior à do profissional inicialmente habilitado e documentado no processo licitatório.

É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

Condições de Execução

O início dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.

Assim que a Ata for assinada, será expedida a primeira Ordem de Compra referente aos serviços de manutenção corretiva.

Os demais serviços serão contratados conforme necessidade de renovação do Funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

A Contratada terá 10 (dez) dias para a realização dos serviços de manutenção preventiva, incluindo emissão de Laudo, e 20 (vinte) dias para os serviços de manutenção corretiva que incluírem fornecimento de material. Os prazos são prorrogáveis por igual período, mediante solicitação. O fiscal avaliará a pertinência da prorrogação, sendo que esta só será autorizada se os serviços já tiverem iniciado.

O Laudo Técnico será avaliado pela fiscalização técnica, a fim de verificar o cumprimento dos elementos mínimos previstos no ETP, assim como se corresponde ao serviço contratado. Alterações e complementos necessários a melhor caracterização do objeto poderão ser solicitados, sem custos adicionais. Sendo aprovado, poderá ser emitido o DRT (Documento de Responsabilidade Técnica).

O item VII do ETP nº 015/2026/CONV detalha quais serviços estão incluídos na contratação e como estes deverão ser realizados.

Forma de entrega dos documentos técnicos

Cada um dos produtos parciais deverá ser entregue à fiscalização de forma eletrônica, podendo ser realizado o compartilhamento dos documentos na nuvem, mediante comunicação formal via e-mail.

Após a conclusão dos projetos, a Contratada deverá formalizar via e-mail a entrega dos documentos técnicos, em formato PDF, devidamente assinados via certificado digital.

Obrigações das partes

À Contratante (Município) cabe o acompanhamento sistemático da manutenção, garantindo os padrões de prazo e qualidade dos documentos exigidos no Edital da Contratação, prestando esclarecimentos e informações com celeridade, quando solicitados pela Contratada, e também garantindo os pagamentos dentro do prazo pré-estabelecido.

A Contratada, por sua vez, deve cumprir as obrigações previstas no Edital do processo licitatório e seus anexos, empregando máximo zelo no desenvolvimento e concepção dos serviços contratados, atendendo às determinações legais e garantindo a adequação dos documentos ao interesse público.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Uma vez se tratar de uma Ata de Registro de Preço, esta contratação a priori não possui contrato. Contudo, a critério da Administração poderá ser firmado tal documento. Para fins de legibilidade, onde se lê “contrato”, entende-se “Ata de Registro de Preço”.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser indicado pelo Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observadas suas habilitações profissionais específicas e as respectivas atividades técnicas associadas ao desenvolvimento do contrato.

Fiscalização Técnica

O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato acompanhará(rão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato anotará(rão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato emitirá(rão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato informará(rão) ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato comunicará(rão) o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato comunicará(rão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fica designado Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a engenheira civil Priscila Schmitz Lopes (CREA-SC 137.634-2).

Fiscalização administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O Gestor do Contrato será o(a) secretário(a) da pasta demandante, identificado na Ordem de Compra.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A qualidade dos produtos entregues será verificada em relação ao:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

- Conteúdo – será verificado se os produtos apresentam, no mínimo, o conteúdo necessário para perfeita identificação do objeto, o conteúdo exigido nas INs e NBRs correspondentes, assim como as exigências listadas no ETP;
- Técnica – será verificado se os documentos às normas técnicas vigentes e às boas práticas de engenharia, bem como procedimentos, instruções normativas e resoluções, no que couber. Esta verificação será de caráter preventivo e superficial, e não exime, em hipótese nenhuma, o autor dos Laudos da responsabilidade em relação ao seu conteúdo;
- Apresentação – será aferido se o conteúdo dos documentos é apresentado de maneira clara, com termos técnicos corretos, e de forma objetiva;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratação do objeto deve ser por preço unitário, com pagamento após aprovação e entrega de toda a documentação necessária.

Procedimentos

Tendo finalizado o serviço definido na Ordem de Compra, a CONTRATADA deverá encaminhar comunicado ao fiscal do contrato solicitando a medição. Este, verificando os critérios detalhados anteriormente de qualidade e coerência com o cronograma pactuado, encaminhará via e-mail a autorização para emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá então, encaminhar em via digital e física ao CONTRATANTE a Nota Fiscal e os demais documentos comprobatórios da execução dos serviços (relatório das atividades realizadas) e comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Instrução Normativa nº 003/CI/2024 e demais regulamentos. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Regime de execução

O regime de execução a ser adotado será o de **empreitada por preço unitário.**

Critério de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade dos preços deverá classificar apenas as propostas com preço global e preços unitários inferiores aos de referência da Administração.

Deve-se exigir do licitante mais bem colocado na disputa a apresentação, por meio eletrônico, da planilha orçamentária contemplando, no mínimo: o preço global, os quantitativos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

preços unitários e totais, de modo a permitir a avaliação da exequibilidade das propostas e fundamentar eventuais análises durante a execução contratual (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de Habilitação

A empresa a ser contratada deverá apresentar comprovantes de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (profissional e operacional), pertinentes à contratação do objeto. Deverão ser entregues os seguintes documentos:

1. **Quanto à habilitação jurídica:**
   1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
   1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
   NOTA: O ato constitutivo da licitante deve contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital.

2. **Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

   2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
   2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
   2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
   2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, obtida no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal;
   2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, obtida no site ww.tst.jus.br/certidao.

3. **Qualificação econômico-financeira:**

   3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
   3.2. Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, assinados pelo representante legal da empresa e por contador com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.
   3.2.1. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrativos assim apresentados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

3.2.2. Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial; ou

3.2.3. Cópia legível e autenticada dos demonstrativos citados publicados em jornais e/ou revistas demonstrando, pelo menos, o nome do veículo e a data ou período de circulação; ou

3.2.4. Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

3.3. Demonstração financeira, dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, que será avaliada pelos índices de ENDIVIDAMENTO GERAL, LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo

3.3.1. Índice de ENDIVIDAMENTO GERAL com valor igual ou inferior à 1,00 obtido pela fórmula:

$$\textit{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\textit{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\textit{ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE}} \leq 1{,}0$$

3.3.2. Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\textit{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\textit{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\textit{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}0$$

3.3.3. Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\textit{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\textit{ATIVO CIRCULANTE}}{\textit{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}0$$

3.3.4. Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\textit{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\textit{ATIVOTOTAL}}{\textit{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGOPRAZO}} \geq 1{,}0$$

NOTA: Será INABILITADA a licitante que não apresentar qualquer um dos índices acima ou que apresentar índice com resultado divergente ao solicitado.

3.4. Comprovante de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de certidão simplificada ou do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4. Qualificação Técnica

4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o ANEXO a ser disponibilizado junto ao Edital do certame;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

4.3. Registro do(s) profissional(is) habilitado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de Certidão de Acerco Técnico por execução de obra ou serviço nos termos do subitem 4.6.

4.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Item	Tipo	Quantidade	Unidade
01	Laudo técnico de manutenção de Sistema de Alarme de Incêndio	6.645,55	m²
02	Laudo técnico de manutenção de Sistema Hidráulico Preventivo	12,00	und
03	Laudo técnico de manutenção de Instalação de GLP	900,00	kg

4.6.1. Para fins de Habilitação Profissional, deverá ser entregue Certidão de Acervo Técnico.

4.6.2. Para fins de Habilitação Operacional, deverá ser entregue Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidão de Acervo Operacional.

4.6.3. Os serviços de manutenção presentes nas certidões de acervo deverão incluir ensaios e verificações.

4.7. Será admitida a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.7.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.7.2. O licitante deverá apresentar quadro relacionando o(s) número(s) da(s) certidão(ões) de acervo que comprova(m) a execução do serviço, conforme Anexo A.

4.7.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.7.4. Caso algum serviço acervado possua unidade divergente da unidade do objeto licitado, a empresa deverá incluir a conversão de unidades dos serviços, conforme Anexo B.

4.8. Declaração para indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A referida declaração representa o início do processo de planejamento da obra, uma vez que identifica os recursos disponíveis, em termos de equipamentos e mão-de-obra, que serão alocados na obra, além da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

qualificação dos responsáveis, o que promove maior segurança à Administração Pública tanto na fase de contratação como durante a fiscalização do objeto.

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

O valor máximo estimado da contratação é de R$ 202.312,27 (duzentos e dois mil, trezentos e doze reais e vinte e sete centavos).

Mais detalhes acerca da estimativa do valor da contratação podem ser conferidos no item VI do Estudo Técnico Preliminar nº 015/2026/CONV.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Registro de Preço, não é necessária a Dotação orçamentária.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Os produtos, objetos que contemplam a prestação de serviços requerida, para efeito de referencial de custo, são padronizados conforme SINAPI/CAIXA e SICRO/DNIT.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Informações contidas no decorrer do Item V deste TR.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Não cabível para o objeto em questão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

_____

Priscila Schmitz Lopes
Engenheira Civil
CREA-SC 137.634-2

ANEXO I – A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 015/2026/CONV

Porto Belo, 26 de maio de 2026.

OBJETO: Ata de Registro de Preço de serviços técnicos especializados para manutenção de sistemas de combate a incêndio, para diversas edificações no município de Porto Belo/SC.

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a **contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para manutenção de sistemas de combate a incêndio, para diversas edificações no município de Porto Belo/SC**, visando atendimento às normativas do Corpo de Bombeiros.

Devido ao seu porte, diversas edificações públicas do município de Porto Belo possuem instalados Abrigo de Gás e instalação GLP em cobre, Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio e Sistema Hidráulico Preventivo, como dispositivos integrantes do Sistema de Combate a Incêndio (SCI).

Para a obtenção de Habite-se e/ou manutenção de Funcionamento perante ao Corpo de Bombeiros destas edificações, é necessária a realização de serviços de manutenção corretiva e de preventiva, como substituição de peças defeituosas, inspeções e elaboração de Laudos Técnicos.

Deste modo, faz-se necessário ter à disposição uma empresa especializada para a realização desses serviços e garantia da segurança e operação dos sistemas de combate a incêndio das edificações públicas de Porto Belo.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação de serviços técnicos especializados para manutenção de sistemas de combate a incêndio está incluída no item 117 do Plano de Contratações Anual, elemento 4.4.90.51.80 – Estudos e projetos. disponível no endereço eletrônico https://portobelo.sc.gov.br/plano-de-contratacao-anual.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços técnicos especializados para manutenção de sistemas de combate a incêndio deve se utilizar dos mecanismos legais para garantir a maior segurança jurídica ao Município, por meio do estabelecimento de requisitos mínimos quanto à capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira das licitantes.

Ainda em relação à Qualificação Técnica, deve-se exigir comprovação de execução de serviço semelhante, de modo a garantir a expertise mínima necessária à perfeita execução do objeto, devida sua especificidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Os SCI que são objeto dessa contratação são exigidos apenas nas edificações de maior porte e/ou nas que utilizam rede de gás canalizado. Com isso em mente, para a estimativa das quantidades, pesquisou-se junto às secretarias dessas edificações quais delas possuem algum dos sistemas. A Tabela 1 relaciona as edificações, sua secretaria correspondente e quais sistemas têm instalados.

Item	Edificação	Secretaria	Sistema
1	Palco das Artes	Cultura	SADI
			SHP
2	EM Francisco J. Marques	Educação	GLP
3	NDI Clube do Cebolinha	Educação	GLP
4	E.M. Nair Rebelo dos Santos	Educação	SADI
			GLP
5	N.D.I Lauro Padro	Educação	GLP
6	N.D.I Eliete S. dos Santos	Educação	GLP
7	N.D.I Estela M. Santos	Educação	GLP
8	N.D.I Primeiros Passos	Educação	GLP
9	E.M. Olinda Peixoto	Educação	SADI
			GLP
10	E.M. Pedro Alemão A. Richartz	Educação	GLP
11	E.M. Alda F. dos Santos	Educação	GLP
12	NDI Lauro Manoel Mendonça	Educação	GLP
			SHP
13	E. M. Fidelis A. Garcia	Educação	GLP
14	N.D.I Antônio M. dos Santos	Educação	GLP
15	N.D.I. Isa Henning Timmermans	Educação	SADI
			SHP
			GLP
16	N.D.I. Augusto Bayer	Educação	GLP
17	E.M. Maria Benta da Silva Cabral	Educação	SADI
			GLP
			SHP
18	UPA 24H	Saúde	SADI
			SHP
			GLP e Gases medicinais

Tabela 1 – Relação de edificações e sistemas de combate a incêndio instalados.

Legenda: GLP: Gás Liquefeito de Petróleo; SADI: Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio; SHP: Sistema Hidráulico Preventivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

Portanto, há 18 edificações com instalação de gás canalizado, 6 com sistema de alarme de incêndio e 5 com hidrantes. Contudo, a estimativa de quantidades final se utiliza de parâmetros diferentes para cada um dos sistemas, os quais estão relacionados no Anexo A.

Para o sistema de gás canalizado, foi levantado o peso total de gás instalado (incluindo o recipiente reserva). Já para o sistema de alarme, considerou-se a área da edificação – algumas edificações possuem alarme e detecção e outras apenas alarme. Por fim, para o hidrante, contabilizou-se a quantidade de hidrantes instalados, incluindo o hidrante de recalque.

Dessa forma, a estimativa de quantidade é apresentada na Tabela 2. Adotou-se uma margem de segurança nos itens, prevendo inclusão de novas edificações, alteração de áreas e acréscimo de quantidades individuais dos sistemas.

ITEM	SERVIÇO	UN	QTDE
1	**SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO**		
1.1	**Serviços de manutenção corretiva**		
1.1.1	Substituição de bateria de Central de alarme de incêndio Segurimax modelo AS12 – de autonomia mínima de 24h, compatível com sistema instalado	UN	4,00
1.1.2	Substituição de avisador sonoro/visual, compatível com sistema instalado	UN	12,00
1.1.3	Substituição de detectores automáticos, compatível com sistema instalado	UN	12,00
1.1.4	Substituição de acionadores, compatível com sistema instalado	UN	12,00
1.1.5	Instalação de circuito elétrico exclusivo para alimentação de Central de alarme	M	100,00
1.2	**Serviços de manutenção preventiva**		
1.2.1	Ensaios e verificações de Alarme de Incêndio segundo roteiro mínimo da NBR 17.240	M2	13.291,12
2	**SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO**		
2.1	**Serviços de manutenção corretiva**		
2.1.1	Inspeção do reservatório, dispositivo de recalque, tubulação, bomba de incêndio de válvulas	UN	5,00
2.1.2	Manutenção, incluindo troca de abrigo, mangueira, chave de mangueira, adaptador tipo engate, esguicho, encaixes e mangote	UN	22,00
2.1.3	Instalação de tampão cego com corrente	UN	5,00
2.1.4	Instalação de tampão de recalque 40x60cm ferro fundido	UN	5,00
2.2	**Serviços de manutenção preventiva**		
2.2.1	Ensaios e verificações de SHP segundo roteiro mínimo da NBR 13.714	UN	24,00
3	**INSTALAÇÕES DE GLP**		
3.1	Teste de estanqueidade segundo NBR 15.571	KG	3.150,00
4	**LAUDOS**		
4.1	Laudo técnico completo	UN	70,00

Tabela 2 – Estimativa de quantidades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

As possibilidades levantadas para atender à demanda tratada neste ETP foram: elaboração contratação por escopo ou por registro de preço.

- Contratação por escopo: proporciona a possibilidade de contratar profissional especializado, tendo o objeto bem definido. Porém, o objeto não está definido e seriam diversas contratações;
- Contratação por registro de preço: permite aperfeiçoar os mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público.

Realizou-se pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não tendo encontrado muitas contratações semelhantes. Encontrou-se, porém, uma do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC, a qual previa a contratação de diversos ensaios para controle tecnológico.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Para a estimativa do valor de contratação, utilizou-se como referência as composições de custo elaboradas e utilizadas pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC.

Procurou-se complementar as composições com pesquisa de preços por cotação com empresas, entre os dias 06 a 27 de janeiro. Porém, das 10 empresas contactadas, apenas 1 retornou e com o preço de apenas um item.

Optou-se, portanto, por elaborar composições próprias, complementando as composições de custo do Consórcio supracitado, conforme determina o parágrafo 2º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, foi necessário realizar cotações de insumos específicos que estavam sem preço na Tabela SINAPI/SC.

Após, aplicou-se índice BDI de 23,92% às composições, obtendo-se os preços unitários de cada item. Anexo a este documento, pode ser observada a Planilha Orçamentária, que contém os valores de referência da contratação, as composições de custo unitárias, as cotações e o cálculo do BDI. A Tabela 3 apresenta os valores de referência, resumidamente.

ITEM	SERVIÇO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO**				
1.1	**Serviços de manutenção corretiva**				
1.1.1	Substituição de bateria de Central de alarme de incêndio Segurimax modelo AS12 – de autonomia mínima de 24h, compatível com sistema instalado	UN	4,00	R$ 398,86	R$ 1.595,44
1.1.2	Substituição de avisador sonoro/visual, compatível com sistema instalado	UN	12,00	R$ 278,26	R$ 3.339,12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

1.1.3	Substituição de detectores automáticos, compatível com sistema instalado	UN	12,00	R$ 162,24	R$ 1.946,88
1.1.4	Substituição de acionadores, compatível com sistema instalado	UN	12,00	R$ 176,99	R$ 2.123,88
1.1.5	Instalação de circuito elétrico exclusivo para alimentação de Central de alarme	M	100,00	R$ 30,56	R$ 3.056,00
1.2	**Serviços de manutenção preventiva**				
1.2.1	Ensaios e verificações de Alarme de Incêndio segundo roteiro mínimo da NBR 17.240	M2	13.291,12	R$ 2,76	R$ 36.683,48
2	**SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO**				
2.1	**Serviços de manutenção corretiva**				
2.1.1	Inspeção do reservatório, dispositivo de recalque, tubulação, bomba de incêndio de válvulas	UN	5,00	R$ 1.087,99	R$5.439,95
2.1.2	Manutenção, incluindo troca de abrigo, mangueira, chave de mangueira, adaptador tipo engate, esguicho, encaixes e mangote	UN	22,00	R$ 1.588,21	R$ 34.940,62
2.1.3	Instalação de tampão cego com corrente	UN	5,00	R$ 1.216,87	R$ 6.084,35
2.1.4	Instalação de tampão de recalque 40x60cm ferro fundido	UN	5,00	R$ 777,45	R$ 3.887,25
2.2	**Serviços de manutenção preventiva**				
2.2.1	Ensaios e verificações de SHP segundo roteiro mínimo da NBR 13.714	UN	24,00	R$ 544,00	R$ 13.056,00
3	**INSTALAÇÕES DE GLP**				
3.1	Teste de estanqueidade segundo NBR 15.571	KG	3.150,00	R$ 2,76	R$ 8.694,00
4	**LAUDOS**				
4.1	Laudo técnico completo	UN	70,00	R$ 1.163,79	R$ 81.465,30
					R$ 202.312,27

Tabela 3 – Valores de referência.

O valor estimado da contratação é de R$ 202.312,27 (duzentos e dois mil trezentos e doze reais e vinte e sete centavos).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviços técnicos especializados para manutenção de sistemas de combate a incêndio, composta pela realização de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

ensaios, verificações, inspeções, serviços específicos de manutenção corretiva e preventiva, elaboração de relatórios e emissão de documento de responsabilidade técnica.

A contratada deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva, ensaios operacionais, testes de funcionamento e manutenções corretivas dos sistemas de combate a incêndio instalados, conforme a solicitação da secretaria demandante. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, devidamente certificados.

A seguir, detalhar-se-á os serviços previstos na contratação.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

No **Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio – SADI**, a manutenção corretiva refere-se ao sistema instalado no Palco das Artes, auditório de Porto Belo.

No **Sistema Hidráulico Preventivo – SHP**, a manutenção também deverá ser realizada no sistema implantado no Palco das Artes, auditório de Porto Belo.

Tendo em vista tratar-se de sistemas instalados, a substituição de equipamentos deverá ser realizada por um semelhante, preferencialmente do mesmo modelo e obrigatoriamente compatível com o existente.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

No **Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio – SADI**, a periodicidade dos ensaios será anual, respeitando orientações conforme IN 12 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) e NBR 17.240. Deverão ser realizados os seguintes serviços:

<u>Inspeção Geral</u>

- Verificação da integridade física de detectores, acionadores manuais, sirenes, módulos, fontes e painéis;
- Verificação de sujidades, obstruções, fixações e danos mecânicos;
- Conferência do estado das baterias, tensão, corrente e conexões.

<u>Ensaios Funcionais</u>

- Teste de operação de pelo menos 30% dos detectores instalados (roteação por áreas para garantir 100%);
- Acionamento e teste de todos os acionadores manuais em rodízio trimestral;
- Teste das sirenes/avisadores sonoros e visuais;
- Teste de laços, comunicação entre módulos, supervisão de falhas e alarmes;
- Simulações de eventos para verificar:
  - indicação de alarme;
  - indicação de falha;
  - atuação de relés e saídas programadas;
  - integração com sistemas de controle (ventilação, portas corta-fogo, elevadores, bombas).

<u>Relatório Técnico/Laudo</u>

Conforme IN 12 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e NBR 17240, deve conter, no mínimo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

- Lista dos dispositivos testados e seu status;
- Ocorrência de falhas, anomalias e pendências;
- Registro fotográfico;
- Ações corretivas necessárias;
- DRT (Documento de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico.

No **Sistema Hidráulico Preventivo – SHP**, a periodicidade dos ensaios será anual, respeitando orientações conforme IN 07 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) e NBR 13.714. Deverão ser realizados os seguintes serviços:

Inspeção Geral

- Estado de mangueiras, mangotinhos, esguichos, adaptadores, válvulas e registros;
- Verificação de corrosão, vazamentos e integridade das caixas de hidrante;
- Conferência da sinalização e lacres.

Ensaios Hidrostáticos e Operacionais

- Teste de pressão e vazão nos hidrantes, com registro em planilha conforme parâmetros da NBR 13714;
- Ensaios de funcionamento das bombas de incêndio (bomba principal e jockey):
  - partida automática e manual;
  - leitura de pressões;
  - verificação de painéis de comando.
- Ensaios de estanqueidade das mangueiras conforme NBR 13714;
- Teste funcional de mangotinhos pressurizados.

Manutenção Preventiva

- Limpeza de filtros e peneiras;
- Lubrificação de registros e válvulas;
- Substituição de vedantes, mancais e acessórios danificados.

Relatório Técnico/Laudo

Conforme IN 07 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e NBR 13714, deve conter, no mínimo:

- Tabelas de vazão, pressão e leituras;
- Falhas identificadas e grau de criticidade;
- Fotos comparativas;
- DRT do responsável técnico.

No **Sistema de Instalação de Gás Combustível e Hospitalar**, a periodicidade dos ensaios será anual, respeitando orientações conforme IN 08 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) e NBR 15.571. Deverão ser realizados os seguintes serviços:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

Inspeção Geral

- Avaliação da integridade dos tanques, cilindros, abrigo/casa de gás e rede de tubulação;
- Verificação de corrosões, vazamentos, deformações e condições de ventilação do abrigo;
- Conferência das distâncias de segurança conforme tabelas da IN 08 – CBMSC.

Ensaios de Estanqueidade

- Teste de estanqueidade da rede com manômetro e solução apropriada;
- Verificação de reguladores de 1ª e 2ª etapa;
- Verificação de válvulas, registros e conexões.

Teste dos Dispositivos de Segurança

- Teste de válvulas de alívio;
- Teste do regulador geral;
- Verificação do sistema de proteção contra incêndio no abrigo, conforme exigência do CBMSC.

Relatório Técnico/Laudo

Conforme IN 08 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e NBR 15571, deve conter, no mínimo:

- Mapa da rede;
- Pressões e resultados dos testes de estanqueidade conforme NBR 15571;
- Não conformidades;
- Recomendações técnicas;
- DRT do responsável técnico.

A execução de cada LAUDO compreende, no mínimo e não se limitando a:

- Obrigatoriedade da visita técnica;
- Execução de testes e/ou ensaios em todos os componentes;
- Elaboração de Laudo com diagnóstico completo da situação, contemplando desde os problemas às soluções a serem adotadas;
- Instruções quanto à manutenção do sistema;
- Relação de equipamentos a serem substituídos;
- Registros fotográficos;
- Relatório técnico assinado com a atualização do histórico de manutenções dos sistemas.
- DRT (Documento de Responsabilidade Técnica).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

Devido à relação de serviços a serem executados, os itens 1.2, 2.2 e 3.1 (da Tabela 2) deverão ser contratados juntamente com o item 4.1. Ou seja, o item de Laudo está atrelado aos serviços de manutenção preventiva. Entretanto, caso necessário, poderá ser contratado o serviço de Laudo para os serviços de manutenção corretiva, também.

Quanto aos prazos, o início dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra e deverá realizar os serviços em até 10 (dez) dias. Quando o serviço incluir o fornecimento de material, o prazo será de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período.

Os arquivos gerados deverão ser entregues em via digital, devidamente assinados com certificado digital.

Os serviços a serem realizados deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às Instruções Normativas (INs) do Corpo de Bombeiros, dentre elas e não se limitando a:

- IN 01 – Procedimentos Administrativos;
- IN 04 – Manutenção dos sistemas preventivos;
- IN 07 – Sistema hidráulico preventivo;
- IN 08 – Instalações de gás combustível;
- IN 12 – Sistema de alarme e detecção de incêndio;
- IN 19 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 13.714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- NBR 15.571 – Ensaios não destrutivos – Estanqueidade – Detecção de vazamentos;
- NBR 17.240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos.

Por fim, quanto à solução para a contratação, a solicitação para Registro de Preço representa a melhor opção às aquisições futuras, uma vez que ele permite aperfeiçoar os mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público. Além disso, ao fim de 1 (um) ano de contratação, esta pode ser prorrogada por igual período, com os quantitativos originais.

Por se tratar de contratação de prestação de serviço, não estão previstos os serviços de manutenção e assistência técnica.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação não será parcelado, pois o parcelamento não demonstra vantagem técnica, gera riscos operacionais e administrativos e dificulta a responsabilização em caso de conflitos de instalação. Desse modo, a contratação com um único lote garante continuidade, padronização e segurança na prestação do serviço.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A partir da contratação do objeto deste Estudo, espera-se:

- Realizar as manutenções corretivas nos sistemas existentes e deficitários;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

- Obter o documento de Funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros;
- Garantir a segurança dos usuários das edificações públicas, a partir da manutenção preventiva recorrente;
- Sanar eventuais problemas identificados nas inspeções, antes que estes representem danos significativos aos sistemas de combate de incêndio.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para a prestação do serviço a ser contratado não será necessário tomar medidas adicionais quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Para os serviços realizados pela empresa contratada, em que pese a responsabilidade pela execução ser desta, deverá o setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar o serviço.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Não há.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante de todas as informações apresentadas acima, considera-se viável o prosseguimento do ato, para a autorização de abertura de processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

_____

Priscila Schmitz Lopes
Eng. Civil | CREA-SC: 137.634-2

ANEXO A

Item	Edificação	Secretaria	Sistema	Área	KG GLP	Hidrantes
1	Palco das Artes	Cultura	SADI SHP	923,00	-	3
2	EM Francisco J. Marques	Educação	GLP	309,66	90	-
3	NDI Clube do Cebolinha	Educação	GLP	468,00	90	-
4	E.M. Nair Rebelo dos Santos	Educação	SADI GLP	2164,04	90	-
5	N.D.I Lauro Padro	Educação	GLP	774,08	90	-
6	N.D.I Eliete S. dos Santos	Educação	GLP	227,89	90	-
7	N.D.I Estela M. Santos	Educação	GLP	659,00	90	-
8	N.D.I Primeiros Passos	Educação	GLP	864,74	90	-
9	E.M. Olinda Peixoto	Educação	SADI GLP	2022,84	90	-
10	E.M. Pedro Alemão A. Richartz	Educação	GLP	503,81	90	-
11	E.M. Alda F. dos Santos	Educação	GLP	1604,88	90	-
12	NDI Lauro Manoel Mendonça	Educação	GLP SHP	774,08	90	4
13	E. M. Fidelis A. Garcia	Educação	GLP	630,00	90	-
14	N.D.I Antônio M. dos Santos	Educação	GLP	300,00	90	-
15	N.D.I. Isa Henning Timmermans	Educação	SADI SHP GLP	1043,34	90	4
16	N.D.I. Augusto Bayer	Educação	GLP	240,00	90	-
17	E.M. Maria Benta da Silva Cabral	Educação	SADI GLP SHP	3228,08	90	8
18	UPA 24H	Saúde	SADI SHP GLP e Gases medicinais	1694,63	1236	3

Tabela 4 – Relação de edificações e quantitativo para sistema de combate a incêndio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

ANEXO B

Nº Edital: XXX
Nº Processo licitatório: XXX

JUSTIFICATIVA PARA O USO DE SERVIÇOS EQUIVALENTES COMO COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

[Exemplo:
Item 1. da planilha 01 Edital:

Justifico que o serviço solicitado na planilha como "Sistema de esgoto sanitário" está comprovado pela CAT nº 0000000, através dos itens "Rede hidrossanitária" e "Fossa" com memorial de cálculo e conversão das unidades apresentados abaixo.

Item 4. da planilha 01 do Edital:

Justifico que o serviço previsto na planilha como "Edificação em alvenaria" está comprovado pela CAT nº 0000000, através do item "Execução de obra", com unidade em m², considerando a área total da edificação. Neste caso, não há necessidade de conversão das unidades. Os documentos em anexos comprovam que a edificação foi executada com alvenaria de vedação.]

MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONVERSÃO DE UNIDADES:

Informo que os serviços descritos abaixo possuem quantidades equivalentes a pelo menos o mínimo solicitado pelo Edital.
Segue a conversão dos serviços:

Nº da CAT	Nome do serviço na CAT	Quantidade de serviços registrado na CAT (com unidade de medida)	Quantidade de serviços solicitado no Edital (com unidade de medida)	Quantidade do serviço realizado, equivalente ao valor solicitado no edital (com unidade de medida)
0000000	Serviço 01	xx	yy	zz
0000000	Serviço 02	xx	yy	zz

[Exemplo: o edital pede a comprovação de 50% da área total da edificação para o serviço de sistema de esgoto sanitário. Se a edificação a ser construída tem 500m², a empresa deve comprovar que executou pelo menos o mesmo serviço de uma edificação semelhante de 250m². Entretanto, na CAT o serviço está com outra unidade "metro cúbico" (representando o volume da fossa), por exemplo. Nesse caso, a empresa deverá apresentar a comprovação mostrando a equivalência entre as quantidades. Para tanto, ela pode, por exemplo, apresentar comprovação da área da edificação – que deverá ser igual ou superior a área mínima do edital. Desta forma, a empresa poderá justificar que os serviços são equivalentes e anexar documentos comprobatórios. Esta justificativa será analisada pelo agente de contratação.]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

OBSERVAÇÕES:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Porto Belo, xx de xxxx de 2026.

_____
AAAAAAAA
Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista
CREA 00000 ou CAU 00000

ANEXOS (documentação comprobatória, quando se aplicar):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

ANEXO II
HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada **inabilitada** a proponente que:
a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

1.3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, quando estes forem considerados, pelo(a) Pregoeiro(a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via chat no **sistema**, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de propostas ou documentos, nos termos do art. 59, § 2º, e do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência devidamente registrada em ata

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R$___,_____( ).

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de_____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de_____(_____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Porto Belo,___de____de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede à _____(endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio;**

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, de de 2026.

_____

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

ANEXO V
DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____neste ato representada pelo Senhor(a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Porto Belo,___de____de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia do mês de do ano de 2026, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede administrativa na Avenida Governador Celso Ramos, n° 2500, Centro, CEP 88.210-000, Porto Belo/SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2026** - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2026 - PMPB**, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 4.376/2026, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

CÓDIGO	EMPRESA	ITENS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para manutenção de sistemas de combate a incêndio, para diversas edificações no município de Porto Belo/SC.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.1. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor vencedor:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

2.1.1. O valor global registrado corresponde à soma dos preços totais dos itens integrantes do lote, conforme planilha de preços anexa a esta Ata.

2.1.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas conforme a necessidade da Administração e serão remuneradas de acordo com os quantitativos efetivamente executados, medidos, atestados e aceitos, observados os preços unitários registrados.

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis **durante a vigência** da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei nº 14.133/2021.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei n° 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
3.4. Na hipótese de os preços registrados ou contratados permanecerem vigentes por período superior a 1 (um) ano, em razão da prorrogação da Ata de Registro de Preços ou do contrato, quando legalmente admitida, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE**, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.
4.7. Nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços em que for exigida garantia de execução contratual, a detentora da Ata deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do respectivo contrato**, nos termos do Edital e dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

4.8. A garantia poderá ser prestada, à escolha da contratada, nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital e no respectivo instrumento contratual.
4.9. A garantia deverá ser apresentada **antes da assinatura do contrato**, observado, quando escolhida a modalidade de seguro-garantia, o prazo mínimo estabelecido no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

4.10. A garantia deverá permanecer vigente durante todo o período de execução do contrato, devendo ser renovada ou complementada, quando necessário, para assegurar sua correspondência com o prazo de vigência e o valor contratual.
4.11. Quando aplicável às contratações decorrentes desta Ata, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.12. A garantia prevista nesta cláusula constitui obrigação vinculada à contratação dela decorrente, não sendo exigida para a mera assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo disposição expressa em contrário no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.7. Emitir a autorização de compra;
5.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.11. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.3.12. A execução dos serviços observará os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.

5.3.13. Caso os serviços executados ou os materiais empregados apresentem defeitos, falhas, vícios, irregularidades ou não atendam às especificações técnicas exigidas, ocasionando ou podendo ocasionar prejuízos ao Município, a Contratada deverá, às suas expensas, promover a correção dos serviços e/ou a substituição dos materiais inadequados, no prazo estabelecido pela Administração. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir características compatíveis com os sistemas de combate a incêndio objeto da contratação.

5.3.14. Nos casos em que os serviços solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.4. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.5. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora (s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

7.6. O local de entrega dos equipamentos será estabelecido em cada Ordem de Compra, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.9. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.10. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.11. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.12. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os equipamentos, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.13. Serão recusados os equipamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.14. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Impedimento de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 03 (três) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de mora de **0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia útil de atraso**, até o limite de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da possibilidade de caracterização de inexecução parcial e aplicação das demais sanções cabíveis.

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Impedimento de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública Municipal por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347

impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.5, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de quinze dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços terá eficácia após a divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Belo/SC, ___ de _____ de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 11:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe455167ca0347